LEI Nº 7.782, de 18 de dezembro de 2024

Institui no âmbito do Município de Natal o mês de conscientização sobre Epilepsia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município de Natal o mês Março Roxo, dedicado à conscientização sobre a Epilepsia.

Art. 2º O mês Março Roxo tem como principais objetivos, dentre outros:

I – campanha de divulgação e prevenção, visando a conscientização da população sobre o que é a epilepsia;

II – sensibilizar a sociedade para que compreendam e apoiem as pessoas com epilepsia;

III – divulgar, por todos os meios possíveis, as atitudes que devem ser tomadas pelos que presenciam uma crise epilética;

IV – estimular atividades de divulgação, proteção e apoio às pessoas com epilepsia e sua família;

V – prestar informações e apoiar pessoas com epilepsia que buscam tratamentos de saúde.

Art. 3º O símbolo do mês será um laço na cor roxo.

Art. 4º Para a execução da presente lei devem-se privilegiar as ações que não impliquem ônus para o Poder Público Municipal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 26 de novembro de 2024.

Eriko Jácome	**- Presidente**
Aldo Clemente	**- Primeiro Secretário**
Felipe Alves	**- Segundo Secretário**

Publicado no Diário Oficial do Município em: 26/12/2024
Autoria: Ana Paula